



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1393/2021

10 DE JUNHO DE 2021

CERTIFICO QUE

O Documento de N° lei.M.1393/2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR  
Foi publicado nesta data no mural deste. TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em 10/06/21

Responsáveis ... (Signature)

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 17/2021, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Fonoaudiólogo	20hs	Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente.	R\$ 1.907,56

**Parágrafo Único:** A contratação será realizada em caráter administrativo até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

**§ 1º:** nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

**§ 2º:** O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

**Art. 3º** - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2018 conforme anexo à presente Lei.

**Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2021.

  
**Cleber Trenhago**  
Prefeito Municipal

  
**Lucas Andrei Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

**CARGO:FONOAUDIÓLOGA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

Desempenhar função determinante na comunicação interpessoal e social. Atuando na prevenção, diagnóstico, terapêutica e aperfeiçoamento dos instrumentos básicos da comunicação humana – a linguagem, a voz e a audição.

b) Descrição Analítica:

Desenvolver seu trabalho em linguagem oral e escrita ou em fala, voz e audição, de crianças e adultos, bem como na realização de exames e no aprimoramento e orientação para profissionais da voz; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de fonoaudióloga; participação nas ações que visem a Implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme ato de regulamentação do Secretário Municipal de Saúde; prestar assistência em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, responsável pelos programas de Saúde; ser responsável pelo horário de agendamento de seus pacientes, bem como desmarcar quando for o caso; prestar atendimento domiciliar em casos graves, onde seja inviável a locomoção do paciente até a Unidade Básica de Saúde; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do cargo, executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente.

**Recrutamento:**

a) Lista do concurso vigente ou PSS.